

**DECRETO MUNICIPAL Nº 365 DE 08 DE MAIO DE 2024**

*Registro de Decreto  
Em 08 de Maio de 2024  
Assinado na DATA: 08/05/2024*

**Ementa:** Dispõe Sobre a Regulamentação do Chamamento Público Para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais no Município do Paudalho/PE e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei federal nº 14.133/2021, que atenderá o Edital De Chamamento Público Nº 002/2024 Para Credenciamento De Atrações Artísticas Locais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Incentivar e viabilizar apresentação de artistas locais no exercício 2024 por meio de estímulo do poder público.

**Art. 2º** O pagamento fornecido pela Prefeitura Municipal do Paudalho/PE durante a grade de apresentações artísticas nas festividades culturais do Município será orientado por este Decreto.

**Art. 3º** O valor global a ser despendido a título de contraprestação financeira durante o ano de 2024 é de até R\$ 355.000 (trezentos cinquenta e cinco mil reais).

**Tabela Única**

CATEGORIAS	VALORES R\$	Quantidade
Trio Pé de Serra	1.500,00	02
Banda Infantil (com até 10 integrantes)	5.000,00	02
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes)	3.000,00	10
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, de 05 até 08 Integrantes)	4.500,00	20
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, acima de 08 Integrantes)	6.000,00	12
Orquestras de Frevo (até 10 integrantes)	6.000,00	10
Duplas e Artistas Individuais nas diversas Linguagens. Ex.: Repentista, Embolador, Violeiro DJ/MC ...	1.500,00	10
Representantes da Cultura Popular-Grupo (blocos líricos,	3.000,00	15



maracatus, cabloquinhos, escola de samba, quadrilhas juninas, agremiações carnavalescas, coco, dentre outros)		
Artes Cênicas (grupo teatral, grupo de dança, grupo circenses)	3.000,00	10

**Parágrafo Único.** Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores pecuniários pagos com natureza de subvenção, estão definidos no Edital de Chamamento público nº 002/2024, que passa a ser parte integrante deste Decreto e ainda em conformidade com as Leis municipais nº 811/2017 e 901/2019.

**Art. 4º** Os recursos divulgados no presente DECRETO são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

**§1º** É vedada a aplicação dos recursos deste DECRETO no pagamento das seguintes despesas:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
- d) pagamento de taxas de administração.

**§3º** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas de quadro funcional, executando contratações para execução do projeto por determinado período.

**Art. 5º** Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária para o repasse dos valores, a serem efetuados em qualquer banco público ou privados, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

**§1º** No caso de o proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar, conforme as prescrições estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Art. 6º** Os interessados que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverão (obedecer às determinações prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2024) protocolar sua manifestação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude após a publicação do presente Decreto.



**Art. 7º** As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente do Município, na forma que segue, nos termos do referido Edital;

**Órgão:02.32—SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**13.392.1301- DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**

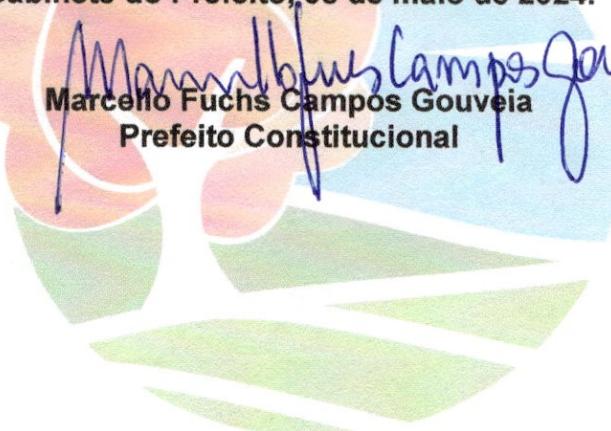
**Programa: 2822 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS**

**Natureza da Despesa:**

**339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Art. 8º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.  
  
Marcelo Fuchs Campos Gouveia  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**


---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N° 365 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 365 DE 08 DE MAIO DE 2024**

**Ementa:** Dispõe Sobre a Regulamentação do Chamamento Público Para Credenciamento de Atrações Artísticas Locais no Município do Paudalho/PE e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei federal nº 14.133/2021, que atenderá o Edital De Chamamento Público Nº 002/2024 Para Credenciamento De Atrações Artísticas Locais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Incentivar e viabilizar apresentação de artistas locais no exercício 2024 por meio de estímulo do poder público.

**Art. 2º** O pagamento fornecido pela Prefeitura Municipal do Paudalho/PE durante a grade de apresentações artísticas nas festividades culturais do Município será orientado por este Decreto.

**Art. 3º** O valor global a ser despendido a título de contraprestação financeira durante o ano de 2024 é de até **R\$ 355.000 (trezentos cinquenta e cinco mil reais)**.

**Tabela Única**

CATEGORIAS	VALORES R\$	Quantidade
Trio Pé de Serra	1.500,00	02
Banda Infantil (com até 10 integrantes)	5.000,00	02
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes)	3.000,00	10
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, de 05 até 08 Integrantes)	4.500,00	20
Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, acima de 08 Integrantes)	6.000,00	12
Orquestras de Frevo (até 10 integrantes)	6.000,00	10
Duplas e Artistas Individuais nas diversas Linguagens. Ex.: Repentista, Embolador, Violeiro DJ/MC ...	1.500,00	10
Representantes da Cultura Popular-Grupo (blocos líricos, maracatus, cabloquinhos, escola de samba, quadrilhas juninas, agremiações carnavalescas, coco, dentre outros)	3.000,00	15
Artes Cênicas (grupo teatral, grupo de dança, grupo circenses)	3.000,00	10

**Parágrafo Único.** Os critérios para seleção dos contemplados, bem como a definição dos respectivos valores pecuniários pagos com natureza de subvenção, estão definidos no Edital de Chamamento público nº 002/2024, que passa a ser parte integrante deste Decreto e ainda em conformidade com as Leis municipais nº 811/2017 e 901/2019.

**Art. 4º** Os recursos divulgados no presente DECRETO são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria, caso couber.

**§1º** É vedada a aplicação dos recursos deste DECRETO no pagamento das seguintes despesas:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c)qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas;
- d) pagamento de taxas de administração.

**§3º** As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas de quadro funcional, executando contratações para execução do projeto por determinado período.

**Art. 5º** Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes selecionados poderão abrir conta bancária para o repasse dos valores, a serem efetuados em qualquer banco público ou privados, ficando responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção ou ao cancelamento da conta.

**§1º** No caso de o proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar, conforme as prescrições estabelecidas, deverá devolver ao Tesouro Municipal os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Art. 6º** Os interessados que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverão (obedecer às determinações prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2024) protocolar sua manifestação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude após a publicação do presente Decreto.

**Art. 7º** As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente do Município, na forma que segue, nos termos do referido Edital;

**Órgão:02.32–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

**13.392.1301- DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**

**Programa:** 2822 – APOIO DAS ATIVIDADES E FESTIVAIS CULTURAIS

Natureza da Despesa:

**339036** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**339039** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 8º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**4C67B1C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2024. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>